

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica . . . . .	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	120	90	5
	Química . . . . .	Química . . . . .	120	90	5
	<i>Total</i> . . . . .		720	540	30

Notas:

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206426057

### Despacho n.º 13206/2012

Através do Despacho n.º 10868/2008 (2.ª série), de 14 de abril, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias de Produção Integrada em Hortícolas na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Apresentou, entretanto, o Instituto Politécnico de Santarém, um pedido de reestruturação do referido curso.

Assim:

Apreciado o pedido de reestruturação nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Determino:

Os n.ºs 6, 7 e 9 do anexo ao Despacho n.º 10868/2008 (2.ª série), de 14 de abril, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias de Produção Integrada em Hortícolas da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

14 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

### ANEXO

### Alteração ao anexo ao Despacho n.º 10868/2008 (2.ª série), de 14 de abril

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica . . . . .	Gestão e administração . . . . .	Gestão da Empresa Agrária . . . . .	71	50	2
	<i>Marketing</i> e publicidade . . . . .	<i>Marketing</i> . . . . .	53	38	1,5
	Biologia e bioquímica . . . . .	Elementos de Botânica e de Fisiologia Vegetal . . . . .	69	50	2,5
Tecnológica . . . . .	Tecnologia de proteção do ambiente . . . . .	Tecnologia e Gestão de Recursos Hídricos . . . . .	86	60	3
	Produção agrícola e animal . . . . .	Tecnologias Culturais em Horticultura . . . . .	167	127	7
	Produção agrícola e animal . . . . .	Tecnologias Culturais em Fruticultura . . . . .	167	127	7
	Produção agrícola e animal . . . . .	Fertilidade dos Solos e Fertilização das Culturas . . . . .	120	90	4,5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Fitofarmacologia e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos . . . . .	105	65	3,5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Inimigos das Culturas . . . . .	105	65	3,5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Proteção Vegetal . . . . .	105	65	3,5
Em contexto de trabalho	Indústrias alimentares . . . . .	Qualidade e Segurança Alimentar . . . . .	82	60	3
	Indústrias alimentares . . . . .	Tecnologia Pós-Colheita . . . . .	70	55	2
	Produção agrícola e animal . . . . .	Estágio . . . . .	480	480	17
	<i>Total</i> . . . . .		1 680	1 332	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica . . . . .	Biologia e bioquímica . . . . .	Biologia . . . . .	120	90	5
	Ciências do ambiente . . . . .	Ecologia . . . . .	120	90	5
	Física . . . . .	Física . . . . .	120	90	5
	Ciências informáticas . . . . .	Informática . . . . .	120	90	5

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	120	90	5
	Química . . . . .	Química . . . . .	120	90	5
	<i>Total</i> . . . . .		720	540	30

## Notas:

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206426065

**Despacho n.º 13207/2012**

Através do Despacho n.º 2157/2011 (2.ª série), de 28 de janeiro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Mecanização e Tecnologia Agrária na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2011-2012.

Apresentou, entretanto, o Instituto Politécnico de Santarém, um pedido de reestruturação do referido curso.

## Assim:

Apreciado o pedido de reestruturação nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

## Determino:

Os n.ºs 6, 7 e 9 do anexo ao Despacho n.º 2157/2011 (2.ª série), de 28 de janeiro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Mecanização e Tecnologia Agrária da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

14 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

## ANEXO

**Alteração ao anexo ao Despacho n.º 2157/2011 (2.ª série), de 28 de janeiro**

## 6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Gestão e administração . . . . .	Gestão da Empresa Agrária . . . . .	55	40	2
	Segurança e higiene no trabalho	Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	52	40	2
Tecnológica . . . . .	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês . . . . .	28	21	1
	Informática na ótica do utilizador	Informática e Tecnologias da Comunicação	52	40	2
	Produção agrícola e animal . . . . .	Produção Agropecuária . . . . .	104	80	4
	Produção agrícola e animal . . . . .	Motores e Tratores . . . . .	130	100	5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Máquinas Agrícolas . . . . .	130	100	5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Infraestruturas de Rega e Drenagem . . . . .	104	80	4
	Produção agrícola e animal . . . . .	Biocombustíveis e Energias Alternativas na Agricultura.	78	60	3
	Produção agrícola e animal . . . . .	Oficina, Conservação e Manutenção de Equipamentos.	104	80	4
	Produção agrícola e animal . . . . .	Dimensionamento e Gestão do Parque de Máquinas.	78	60	3
	Produção agrícola e animal . . . . .	Novas Tecnologia Aplicadas à Mecanização	156	120	6
	Produção agrícola e animal . . . . .	Condução e Utilização de Tratores e Máquinas Agrícolas.	104	85	4
	Em contexto de trabalho . . . . .	Produção agrícola e animal . . . . .	Estágio . . . . .	390	390
	<i>Total</i> . . . . .		1565	1296	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Biologia e bioquímica . . . . .	Biologia . . . . .	120	90	5
	Ciências do ambiente . . . . .	Ecologia . . . . .	120	90	5
	Física . . . . .	Física . . . . .	120	90	5
	Ciências informáticas . . . . .	Informática . . . . .	120	90	5
	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	120	90	5
	Química . . . . .	Química . . . . .	120	90	5
		<i>Total</i> . . . . .		720	540